



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

### Lei nº 3.201, de 06 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município de Santo Antônio do Jardim ao CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, a partir da competência de ABRIL DE 2024, autorizado a transferir para o CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista os seguintes valores:

- a) per capita SAMU-192: R\$ 5,196573 por habitante considerando a população de 6.126, totalizando R\$ 31.834,21;
- b) per capita Hospital Regional Divinolândia: R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por habitante considerando a população de 6.126, totalizando R\$ 3.981,90;

Parágrafo único. Os valores estabelecidos têm a finalidade de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcional utilização dos serviços pelo Município consorciado, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro de serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo da Região de São João da Boa Vista - Hospital Regional de Divinolândia e SAMU-192.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro  
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 2º. Os recursos necessários para o atendimento desta Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária 08.01.00 3.3.71.39.00 10.301.1001 2035, fonte 01, código de aplicação 301.0000, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.162/2023.

Santo Antônio do Jardim, 06 de Junho de 2024.

**Osvaldo Moreira**  
**Prefeito Municipal**

